



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Pedido: Lilian Fernandes Carvalho

Secretário(a): Rosani Kozoroski Palmeiro

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidro temperado incolor de 8 mm, destinado ao fechamento da sala da Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar melhor organização, segurança, funcionalidade e adequação do ambiente administrativo.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação do espaço físico da Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar melhor organização, privacidade, segurança e funcionalidade ao ambiente administrativo.

A instalação de vidro temperado incolor de 8 mm permitirá o fechamento da sala sem comprometer a iluminação natural do local, contribuindo para um ambiente mais moderno, adequado e confortável para servidores e atendimento ao público.

Além disso, o vidro temperado apresenta resistência e durabilidade, sendo uma solução apropriada para a melhoria das condições estruturais e de utilização do espaço administrativo.

Ressalta-se, ainda, que o processo licitatório regular demanda prazo incompatível com a urgência da situação, em razão das etapas formais exigidas pela legislação vigente. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação apresenta-se como medida necessária e adequada para atendimento imediato da demanda, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Diante do exposto, a presente contratação visa assegurar o restabelecimento das condições adequadas de higiene nas unidades escolares, garantindo a continuidade das atividades educacionais e o atendimento ao interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidro temperado incolor de 8 mm, destinado ao fechamento da sala da Secretaria Municipal de Educação, incluindo materiais, mão de obra, transporte, instalação, acabamentos e todos os demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação deverá contemplar:

- Medição e conferência das dimensões no local;
- Fabricação sob medida do vidro temperado;
- Fornecimento de vidro temperado incolor com espessura de 8 mm;
- Fornecimento de ferragens, perfis, suportes, trilhos, puxadores e acessórios necessários;
- Instalação completa e adequada do material;
- Realização dos acabamentos necessários;
- Limpeza do local após a execução dos serviços.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, em conformidade com as normas técnicas vigentes e adequados às condições de segurança, resistência e durabilidade exigidas para o ambiente administrativo.

A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços, bem como pela garantia da qualidade e do perfeito funcionamento da instalação realizada.

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em local previamente indicado, respeitando os prazos estabelecidos e as quantidades definidas.

A contratada deverá garantir a substituição imediata dos produtos que não atendam às exigências estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	EMPRESA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1		9,510	M ²	LUIS EGIDIO NICOLA	R\$ 610,00	R\$ 5.800,00
Total						R\$ 5.800,00
(Cinco Mil e Oitocentos Reais)						

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação e melhor aproveitamento do espaço físico da Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar maior organização, funcionalidade, segurança e melhoria das condições de trabalho no ambiente administrativo. O fechamento da sala mediante instalação de vidro temperado permitirá a divisão adequada dos espaços internos sem comprometer a iluminação natural e a visibilidade do ambiente, contribuindo para melhores condições de atendimento, privacidade e desenvolvimento das atividades administrativas. A solução pretendida apresenta-se como alternativa eficiente, durável e compatível com as necessidades da Administração Pública, considerando que o vidro temperado possui elevada resistência, segurança e fácil manutenção, além de proporcionar melhor estética e valorização do ambiente. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo ambiente mais adequado, organizado e funcional para servidores e usuários dos serviços públicos.

O objeto licitado tem natureza de bens/serviços comuns de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Federal nº 14.133/2021

4.2. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, especialmente quanto ao dever de conservação do patrimônio público e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4.3. Assim, sugere-se a formalização de processo Licitatório para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação dos itens deste termo de referência deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A gestão e fiscalização do presente objeto de contratação serão exercidas pelos empregados públicos designados para tal.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da urgência no atendimento da demanda.

A escolha da empresa contratada deverá observar critérios objetivos, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidro temperado incolor de 8 mm, destinado ao fechamento da sala da Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar melhor organização, segurança, funcionalidade e adequação do ambiente administrativo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Serão avaliados, para fins de seleção, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, mediante pesquisa prévia, bem como a capacidade da empresa em atender de forma imediata a demanda, considerando o caráter emergencial da contratação.

A empresa a ser contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências legais, além de demonstrar aptidão para o fornecimento dos produtos solicitados.

Também será considerado como critério relevante a capacidade de entrega no prazo estabelecido pela Administração, assegurando o pronto atendimento das necessidades das unidades escolares.

A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada, com base nos critérios estabelecidos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e transparência.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa, decorrente da execução do objeto contratado será através da seguinte dotação orçamentária.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

10.1. O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ R\$ 5.800,00
(Cinco Mil e Oitocentos Reais).

11 DA GARANTIA

11.1. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados, abrangendo defeitos de materiais, execução e acabamento, pelo período mínimo de 12 meses após a conclusão e aceitação definitiva da obra.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou problemas decorrentes de má execução, vícios de construção ou uso de materiais inadequados, garantindo que a obra atenda integralmente às especificações técnicas previstas no contrato.

11.3. A não observância das condições de garantia poderá acarretar a execução de medidas legais cabíveis, incluindo retenção de valores, aplicação de sanções contratuais e ressarcimento de despesas decorrentes de reparos necessários.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias –e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação será deverá ser realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo ser observadas as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

São Vicente do Sul, 30 de Abril de 2026.

Rosani Kozoroski Palmeiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 021/2021

Lilian Fernandes Carvalho
Assessor de Secretário
Portaria nº 984/2025